



**1º ENCONTRO NACIONAL  
DIVERSIDADE EM ARQUIVOS**

**João Pessoa-PB  
8-11 out 2018**

## **CONFISSÃO, SEXUALIDADE E VERDADE: Reflexões sobre a materialidade do discurso e do documento.**

**Mariana Barros Meirelles**

Doutoranda PPGCI/UFF

**RESUMO:** Neste trabalho procura-se discutir a importância do sacramento da penitência especialmente do ato confessional para a proliferação de discursos sobre a sexualidade a partir do século XVI. A intenção é refletir sobre como a necessidade de controle do comportamento sexual pelo pastoral católica suscitou uma vontade de saber sobre o sexo. Analisa-se como a confissão promoveu uma intensa enunciação do sexo através uma prática do exame da consciência do penitente. A partir da teoria de Michel Foucault, busca-se estabelecer um nexo entre a produção discursiva sobre a sexualidade e a produção discursiva sobre a verdade. O interesse é refletir como a produção documentária da época materializa o furor de enunciação da sexualidade, evidenciando que a prática de dizer sobre o sexo não foi alvo de repressão e sim de incitação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sexualidade. Confissão. Documento

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

À primeira vista, o reconhecimento do estado brasileiro da legalidade das uniões entre pessoas do mesmo sexo, no ano de 2011, parece ter rompido com um silenciamento sobre a sexualidade homoafetiva. Finalmente o direito teria trazido aos seus domínios um grupo de cidadãos até então “invizibilizados” que, a partir de então, passaram a contar com garantias e obrigações normatizadas.

Gostaria de propor uma reflexão problematizando duas ideias implícitas na suposição anterior. A primeira, de que antes do reconhecimento da legalidade das uniões homoafetivas pelo estado brasileiro havia um silenciamento discursivo sobre a sexualidade homoafetiva e, a segunda, os homossexuais mantiveram-se “invizibilizados” ou à margem do controle de instituições normatizadoras.

Esta problematização não é feita a partir de meras suposições, mas oriunda da percepção de que a homossexualidade já estava registrada em documentos institucionais da igreja, da justiça, da medicina, mesmo que sobre outras alcunhas: a sodomia, a pederastia, o homossexualismo.

Não pretendemos negar a grande mudança que representa o reconhecimento da homossexualidade como uma expressão da sexualidade, possibilidade ontológica, e normalidade. Porém, há de se reconhecer que muito antes do aparecimento desse enunciado houveram outros, que buscavam inserir dentro de um regime de verdade a relação entre pessoas do mesmo sexo, não só estabelecendo diferentes concepções sobre o sexo, mas também, diferentes políticas para discipliná-lo.

Neste artigo analisaremos como o sacramento da penitência através da confissão deu início à uma teia de discursos sobre o sexo. Sobre a égide do pecado da luxúria o intercurso sexual entre pessoas do mesmo sexo foi categorizado como sodomia. Junto com a estigmatização e condenação dos sodomitas percebe-se uma crescente necessidade de saber sobre essa prática sexual e todas as suas possibilidades de manifestação.

No âmbito do enunciado, criam-se designações para classificar o chamado pecado nefando: sodomia perfeita (união sexual ou coito anal entre homens) e *sodomia foeminarum* (união sexual entre mulheres). Essas categorias, nos dizem

mais da necessidade que verbalizar a sexualidade não natural – contra *natura* - do que, da vontade de silenciá-la.

Procuramos nos alinhar a proposta de Michel Foucault para uma investigação genealógica sobre a sexualidade, para entender como a homossexualidade foi registrada a partir do século XVI. Esta perspectiva privilegia uma narrativa histórica que tem como fio condutor a “colocação do sexo em discurso” ou, em outras palavras leva “em consideração o fato de se falar em sexo, quem fala, os lugares e os pontos de vista de que se fala, as instituições que incitam a fazê-lo, que armazenam e difundem o que se diz[...]”(FOUCAULT, 2017, p.16) ”

Esta problematização origina-se na ideia de Bernd Frohmann de que a materialidade documental é fortemente influenciada pela disciplina social que os produziu. Isto implica perceber que a análise da agência documental deve levar em consideração o regime de verdade no qual os documentos funcionam.

Nossa intenção é chamar a atenção para o fato de que a produção discursiva sobre a sexualidade é fruto de diferentes regimes de verdade, mas que, independente dos enunciados que lhes caracterizam, a partir do século XVI, as práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo estiveram presentes nos registros documentais das sociedades ocidentais de influência católica.

## SEXUALIDADE, PODER E DISCURSO

A proposta de Foucault para realizar uma *História da Sexualidade* é objeto de uma publicação em quatro volumes subentitulados<sup>1</sup>: *A vontade de saber* (1976), *O uso dos prazeres* (1984), *O cuidado de si* (1984) e, *Confissões da Carne* (2018).

*A vontade de saber*, é umas das obras que marca o início do período genealógico do autor. A genealogia é fruto da mudança dos questionamentos de Foucault sobre os processos de constituição de saberes. Se, no período arqueológico o autor estava interessado em responder *como* os saberes apareciam e se transformavam, no período genealógico seu interesse é estabelecer o *porquê*, “explicar o aparecimento dos saberes a partir das condições de possibilidades externas aos próprios saberes (MACHADO, 2017, p.11).”

---

<sup>1</sup> O quarto volume da História da Sexualidade nomeado "Confissões da carne" (*Les Aveux de la chair*) não chegou a ser concluído por Foucault e não seria publicado atendendo a pedidos do autor que não desejava que seus trabalhos incompletos fossem divulgados após sua morte. Entretanto, sua família, detentora dos direitos autorais de Foucault, autorizou a publicação deste volume recentemente, e a editora Gallimard realizou seu lançamento em 2018.

Ao analisar as condições de possibilidades da formação de um saber para além do discursivo, a genealogia coloca o saber em uma relação de interdependência com o poder. “Não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder. (FOUCAULT, 2014, p.31).” A condição para a existência do saber é a de que existam condições políticas para o surgimento de um domínio do saber.

A genealogia seria portanto, com relação ao projeto de uma inscrição dos saberes na hierarquia de poderes próprios à ciência, um empreendimento para libertar da sujeição os saberes históricos, isto é, torná-los capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico, unitário, formal e científico. A reativação dos saberes locais – menores, diria talvez Deleuze – contra a hierarquização científica do conhecimento e seus efeitos intrínsecos de poder, eis o projeto destas genealogias desordenadas e fragmentárias. Enquanto a arqueologia é o método próprio à análise da discursividade local, a genealogia é a tática que, a partir da discursividade local assim descrita, ativa os saberes libertos da sujeição que emergem desta discursividade. Isto para situar o projeto geral (FOUCAULT, 2017, p.269-270).

O método genealógico marca “a introdução da questão do poder como instrumento de análise capaz de explicar a produção de saberes (MACHADO, 2009, p.167)”. A ideia de que o poder tem caráter produtivo e constitui positividade, rompe como uma concepção de poder de caráter repressivo onde os efeitos do poder são caracterizados como “negativos”.

É preciso parar de sempre descrever os efeitos do poder em termos negativos: ‘ele exclui’, ele ‘reprime’ ele ‘recalca’, ele ‘censura’, ele ‘abstrai’, ele ‘mascara’, ele ‘esconde’. De fato, o poder produz; ele produz real; produz domínios de objetos e rituais de verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção (FOUCAULT, 2014, p.189)

Foucault trabalha com uma noção de poder enquanto prática, ou seja, o poder não é um objeto, mas algo que se exerce, que se efetua, que funciona em relações entre indivíduos ou entre grupos.

O exercício do poder não é simplesmente uma relação entre “parceiros” individuais ou coletivos; é um modo de ação de alguns sobre outros. O que quer dizer, certamente, que não há algo como o “poder” ou “do poder” que existiria globalmente, maciçamente ou em estado difuso, concentrado ou distribuído: só há poder exercido por “uns” sobre os “outros”; o poder só existe em ato, mesmo que, é claro, se inscreva num campo de possibilidade esparso que se apoia sobre estruturas permanentes. (FOUCAULT, 1995, p.242)

Desta forma, as relações de poder estão inseridas dentro de uma teia de relações difusas no corpo social. Contrário a uma concepção de poder como primazia do Estado - considerando o Estado como aparelho central e exclusivo de poder- o filósofo advoga que existem diferentes formas de exercícios de poder para além do aparelho de estado, formas mais regionais e concretas que atuam sobre instituições e indivíduos.

Nas palavras de Foucault (2008, p.4), “o poder é um conjunto de procedimentos que têm como papel, função ou tema manter - mesmo que não consigam - justamente o poder.” O de poder não é uma entidade fundada em si mesma, ele é um fenômeno que se dá em relações. Ele é difuso, circulante, funciona e se exerce em rede.

O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou bem. O poder funciona e se exerce em rede (FOUCAULT, 2017a, p.284)

Esta “microfísica do poder” designa os modos de funcionamento do poder, os mecanismos de seu exercício e a física de sua operação. Toda esta tecnologia do poder produz e depende de um saber verdadeiro para ser mantida.

Quero dizer que, em uma sociedade como a nossa, mas no fundo em qualquer sociedade, existem relações de poder múltiplas que atravessam, caracterizam e constituem o corpo social e que essas relações de poder não podem se dissociar, se estabelecer nem funcionar sem uma produção, uma circulação e um funcionamento do discurso. Não há possibilidade de exercício do poder sem certa economia dos discursos de verdade que funcione segundo essa dupla exigência e a partir dela. Somos submetidos pelo poder à produção da verdade (FOUCAULT, 2014, p.279).”

A *História da Sexualidade* também pode ser entendida como a análise de como o poder se implanta e produz um saber sobre o sexo. Foucault argumenta que, nas sociedades ocidentais contemporâneas, a sexualidade tomou forma na rede de relações discursivas surgidas da incitação a falar sobre o sexo, sobre o uso dos prazeres sexuais e, das formas de conhecimento que fizeram do sexo objeto de exame.

Seu estudo é desenvolvido a partir de uma série de análises históricas que tem como objetivo entender como se constituiu a sexualidade não só a partir da formação de discursos, mas, ‘da vontade que os conduziu e da intenção estratégica que os sustentou (FOUCAULT, 2017, p.13).’

Trata-se, em suma, de interrogar o caso de uma sociedade que desde há mais de um século se fustiga ruidosamente por hipocrisia, fala prolixamente de seu próprio silêncio, obstina-se em detalhar o que não diz, denuncia os

poderes que exerce e promete liberar-se das leis que a fazem funcionar (FOUCAULT, 2017, p.13).”

Foucault identifica que a partir do século XVI iniciou-se uma proliferação de discursos sobre o século promovido pela pastoral cristã católica que tinha como principal instrumento a prática da confissão. A elaboração discursiva sobre o sexo só foi possível “a partir de uma estrita e minuciosa série de limitações acerca de como falar, com quem e em quais circunstâncias; contudo, todas essas restrições funcionaram, ao mesmo tempo, como mecanismos de incitação e produção discursiva (CASTRO, 2015, p.100).”

A confissão é uma das mais importantes técnicas de produção de verdade, está difundida nas práticas judiciárias, médicas, pedagógicas, nas relações familiares e amorosas. A confissão se estende da vida cotidiana à institucional.

[...]Confessam-se os crimes, os pecados, os pensamentos e os desejos, confessam-se o passado e os sonhos, confessa-se a infância; confessam-se as próprias doenças e misérias, emprega-se a maior exatidão para dizer o mais difícil de ser dito; confessa-se em público, em particular, ao pais, educadores, ao médico, àquele a quem se ama; fazem-se a si próprios, no prazer e na dor, confissões impossíveis de confiar a outrem, com o que se produzem livros (FOUCAULT, 2017, p.66)

Antes de discutirmos como a confissão a partir da pastoral cristã incitou discursos sobre a sexualidade, enfatizando os interditos e proibições às práticas sexuais consideradas pecaminosas, seria importante discorrer sobre a relação entre confissão e verdade.

Se o poder e o saber estão fundamentalmente imbricados é porque, de alguma forma, os jogos de poder são capazes de “fazer circular discursos que funcionam como verdade, que passam por tal e que detêm por esses motivos poderes específicos (FOUCAULT,2017a, p.346).” O saber não só nasce do poder com o condiciona. Isto implica dizer que, para manter-se, o poder se vale de estratégias para sustentar a primazia de determinados tipos de saber em uma relação de força uma vez que, este saber é condição para a manutenção do poder (FOUCAULT,2017a, p.366-367).

Foucault chamará de dispositivo as estratégias que atuam manipulando as relações de força, que articulam uma intervenção regional e organizada nessas relações de força, seja para bloqueá-las, para estabilizá-las, utilizá-las e etc... “O dispositivo, portanto, está sempre inscrito em um jogo de poder, estando sempre, no

entanto ligado a um ou a configuração de saber que dele nascem, mas que igualmente o condicionam (FOUCAULT, 2017a, p.367)". O autor elabora uma definição para o termo dispositivo:

Por esse termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais e filantrópicas. Em sumo, o dito e o não dito são elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. Em segundo lugar gostaria de demarcar a natureza da relação que pode existir entre esses elementos heterogêneos. Sendo assim, tal discurso pode aparecer como programa de uma instituição ou ao contrário, como elemento que permite justificar e mascarar uma prática que permanece muda, pode ainda funcionar como reinterpretação dessa prática, dando-lhe acesso a um novo campo de racionalidade. Em suma, entre esses elementos, discursivos ou não, existe um tipo de jogo, ou seja, mudanças de posição, modificações de funções que também podem ser muito diferentes (FOUCAULT, 2017a, p.364)

No que tange ao dispositivo da sexualidade, os mecanismos de produção de verdade estabeleceram uma relação paradoxal entre a vontade de saber e a vontade de não saber sobre o sexo. Foucault adverte que "o sexo nada mais é do que um ponto ideal tornado necessário pelo dispositivo da sexualidade e por seu funcionamento (FOUCAULT, 2017b, p. 169)."

Não se deve imaginar uma instância autônoma do sexo que produza, secundariamente efeitos múltiplos da sexualidade ao longo de toda a sua superfície de contato com o poder. O sexo é, ao contrário, o elemento mais especulativo, mas ideal e igualmente mais interior, no interior de um dispositivo de sexualidade que o poder organiza em suas captações dos corpos, de sua materialidade, de suas forças, suas energias, suas sensações, seus prazeres (FOUCAULT, 2017b, p. 169)."

A confissão, como dito anteriormente, é umas das técnicas de poder capazes de produzir verdades sobre o sexo através do discursivo. A confissão promove a incitação da produção discursiva sobre a sexualidade quando produz uma minuciosa descrição dos atos sexuais como exigência de veracidade da penitência. Como prescrição presente nos manuais de confissão, a penitência deve seguir regras meticulosas que assegurem exame da consciência pelo penitente.

Falaremos do início da construção de uma complexa aparelhagem de produção de discursos sobre o sexo que se consolida a parti do século XVI e irá se manifestar em diferentes práticas institucionais da modernidade como a médica, a pedagógica, a psiquiátrica e a jurídica. (FISHER, 1999, p.55)

## SOBRE A CONFISSÃO E A OBRIGAÇÃO DA VERDADE

No livro “*Malfazer, Dizer verdadeiro*”, Foucault se dedicará a reflexão sobre como se configurou uma obrigação de dizer a verdade sobre si mesmo. Para o autor, este desejo pelo dizer verdadeiro está inserido em “tecidos rituais densos e complexos, é acompanhado de numerosas crenças e dotado de estranhos poderes (FOUCAULT, 2018a, p.5).” Sua origem remota da longa história da confissão, datada da antiguidade grega, e das diferentes crenças nos poderes e efeitos do dizer a verdade.

Estabeleceremos um recorte e nos dedicaremos à história da confissão a partir da idade média, especialmente da instituição da penitência como sacramento da igreja católica. Em 1215, no IV Concílio de Latrão, o *Cânone XXII* estatuiu a obrigação de que todos os cristãos se confessassem pelo menos uma vez ao ano. A obrigação de confessar-se era “absolutamente geral” tendo, o fiel, consciência ou não de ter pecado (FOUCAULT, 2018a, p.160)

No mesmo concílio, a penitência é elevada à condição de sacramento. Agora a absolvição do pecado torna-se um ato declarativo, o padre diz “eu te absolvo”, mediante a definição de uma forma de reparação, e o fiel está absolvido. Este modelo é completamente diferente daquele em que o sacerdote é um intermediador entre o fiel e Deus. Ou seja, “o padre a quem se pede penitência pede a Deus que absolva o penitente (FOUCAULT, 2018a, p.161-162).”

Foucault, dedica especial atenção ao sacramento da penitência porque percebe que é neste momento em que a o ritual penitencial torna-se um ato do tipo jurídico, isto porque, existe a necessidade de toda uma estruturação institucional para instituir um código que estabeleça as penitências e investir o sacerdote de autoridade para julgar o pecado e aplicar à reparação conforme a norma.

[...] o ritual penitencial – vai ser efetivamente um ato de tipo jurídico: reestruturação de todo o sistema judiciário no qual a penitência é incluída e pelo qual ela fora confusamente contaminada. Essa reestruturação ocorre primeiramente por meio da nítida distinção entre a jurisdição penitencial e a jurisdição não penitencial. Distinção entre o tribuna, *fórum justitiale*, com poder de jurisdição e de disciplina que está ligado à hierarquia eclesiástica, poder de jurisdição e de disciplina que está ligado à hierarquia eclesiástica, poder de jurisdição que teria transmitido ao apóstolo na qualidade de prelado: é ali, diante daquele *fórum justitiale*, que se decidem as penas canônicas, o interdito, a deposição, a infâmia. Em segundo lugar, por outro lado, o *fórum paenitentiale*, tribunal penitencial cujo poder foi dado ao apóstolo na qualidade de sacerdote [...] ali, naquele *forum paenitentiale* cujo exercício o padre recebe na qualidade de sacerdote e pelo poder das



chaves recebidas no ato da ordenação, ali, naquele *forum paenitentiale* o sacerdote efetivamente absolve (FOUCAULT, 2018a, p.162).”

Instaura-se, a partir de então, a judicialização da relação entre o homem e Deus que se prolongará do século XII ao XIII até que a Reforma protestante venha a questioná-la. Neste modelo jurídico de magistério religioso, a confissão constituiu-se como peça fundamental no ritual penitencial. A “confissão de boca”, *confessio oris*, institui-se como uma grande obrigação de verdade: a verdade em relação ao dogma – verdade em relação à fé – e a verdade sobre si mesmo. (FOUCAULT, 2018a, p.163)

Apesar da confissão apresentar-se como ato pretensamente espontâneo – “o penitente deveria dizer o que tinha no coração e na consciência e aquilo de que se lembra, como pode e como quer (FOUCAULT, 2018a, p.164)” – a confissão deveria seguir uma série de prescrições.

“A confissão deve ser feita com disposição; deve ser frequente; deve ser amarga, ou seja acompanhadas de lágrimas; deve ser integral; deve ser voluntária; deve ser fiel, ou seja enraizada na fé; deve ser pura, no sentido de que nela não se deve misturar nenhuma vaidade (não se deve orgulhar dos pecados cometidos); deve ser *nuda*, nua, ou seja, feita face a face, deve ser morosa, ou seja, deve ser feita lentamente, [...] deve ser acusatória, ou seja, quem confessa deve mostrar por que é culpado; deve ser *própria*, ou seja, só dizer respeito à própria pessoa, e não acusar o próximo; deve ser verdadeira e discreta, ou seja, os pecados devem ser isolados uns dos outros (FOUCAULT, 2018a, p.164)”

Todas essas exigências sobre a confissão buscam garantir que ela seja um ato de verdade – “*actus veritates*”. Espera-se que o confessor possa contar todos os pecados que tenha cometido com toda a sinceridade e contrição que a situação exige.

A confissão torna-se a própria matéria da penitência, ou seja, é sobre este ato de verdade que o ato de absolvição incidirá. A verdade de si é fundamental no ato confessional porque, caso o confessor não seja sincero, puro e verdadeiro em sua enunciação, todo o processo da penitência estaria invalidado.

Foucault (2018a, p.7), nos explica que a confissão não é apenas uma constatação à cerca de si mesmo, mas uma espécie de compromisso que exige de quem fala comprometer-se a ser aquilo que diz ser. Vejamos sua definição para o termo:

“A confissão é um ato verbal por meio do qual o sujeito faz uma afirmação sobre o que ele é, vincula-se a essa verdade, coloca-se numa relação de dependência perante outrem e modifica ao mesmo tempo a relação que tem consigo mesmo (2018a, p.8).”

Enquanto técnica de poder, a confissão dá “ensejo ao exercício de poder àquele que confessa (FOUCAULT, 2018, p.7).” Tendo como exemplo o uso do sacramento da confissão pela Igreja Católica nos séculos XII e XII, percebemos que o exercício de poder a partir da confissão está institucionalmente definido. A absolvição dos pecados só produz efeitos morais de salvação quando o confessor reconhece ter cometido um pecado. Ao mesmo tempo, ao anunciar este pecado, o confessor vincula-se a ele e passa a ser qualificado de outra maneira em relação à sua confissão, assume a condição de pecador.

O interesse de Foucault pela confissão é fundado no seu interesse em entender como se constituiu, até os tempos de hoje, “uma obrigação de dizer verdadeiro sobre si mesmo; a fazer esse dizer verdadeiro funcionar em suas relações com os outros e assumir uma obrigação de virtude dessa verdade dita (FOUCAULT, 2018a, p.9).”

## CONFISSÃO E SEXUALIDADE

Voltemos à questão sobre a produção discursiva da sexualidade. Entre os séculos XII e XVI, as confissões sobre os pecados da luxúria prestavam-se a enunciar faltas sobre um certo número de regras sexuais: a fornicação, o adultério, o estupro, o rapto, a moleza, a sodomia, o incesto e a bestialidade. (FOUCAULT, 2018b, P.158-159) Foucault ressalta que as principais manifestações do pecado da luxúria referem-se a não consumir os atos sexuais de forma legítima - ato sexual entre pessoas ligadas por voto ou casamento sem ofensa carnal.

A partir do século XVI, em resposta à forte crítica de Lutero ao sacramento da penitência e, a perda de fiéis ocasionados pela Reforma Protestante, a Igreja Católica passa a elaborar uma técnica de governo das almas – pastorado - que “emprega um imenso dispositivo de discurso e exame, de análise e controle, no interior e em torno da penitência (FOUCAULT, 2018b, p.152).”

No pastorado expande-se os domínios da confissão, que passou a examinar não só a revelação dos pecados como toda a vida do confessor - dos seus atos aos seus pensamentos - tornando necessário desenvolver procedimentos inquiridores mais aguçados e capazes de instruir o sacerdote a conduzir o exame de consciência do fiel.

Esta pedagogia confessional se fez a partir de proliferação de manuais de comportamento aos quais os padres deveriam recorrer quando necessário.

As novas funções do clero, bem como uma série de modificações nas regras de comportamento dos cristãos, relativas ao avanço da teoria dos sacramentos entre os séculos XIII E XVI, propiciaram, como foi assinalado, o surgimento de uma vasta literatura, mais tarde chamada de “teologia moral”: os *Confessionais*” ou “manuais de confessores”, as “sumas de casos de consciência” e mais adiante as “sumas de casos reservados”, verdadeiros catálogos de pecados, criteriosamente armazenados em seus respectivos escaninhos, com descrição minuciosa dos procedimentos que deveria ter o padre no interrogatório e no estabelecimento de requisitos para a absolvição. Esta literatura espelhava a nova função dos sacerdotes, transformando em diretores de consciência homens e mulheres, em juizes de suas relações tanto no foro externo, quanto no interno (ALMEIDA, 1992, p.19)

Os manuais de confissão existiam desde a Idade Média, porém, depois da Reforma Protestante, a necessidade de ampliar o controle social da Igreja Católica sobre seu rebanho de fiéis, impulsionou a produção de publicações dedicadas a disciplinar as práticas de clérigos e fiéis. A estratégia de divulgação dos preceitos morais do catolicismo através de manuais, se fez bastante eficaz, ajudando a construir um imaginário cristão a partir dos símbolos católicos e fortalecendo as representações da Igreja (LIRA, 2013, p.47).

Tomando como exemplo o Manual de Confessores e Penitentes publicado Coimbra no ano de 1549, veremos como algumas destas publicações tinham caráter enciclopédico. Os primeiros capítulos são dedicados as prescrições sobre: a contrição necessária a confissão; as virtudes do confessor (poder, saber e bondade), sobre as perguntas que o confessor é obrigado a fazer ao penitente, as circunstâncias do ato confessional, a necessidade de inteirar-se sobre a confissão e outros aspectos importantes ao ministério da penitencia. Seguem-se capítulos dedicados aos mandamentos cristãos, aos sete sacramentos, aos sete pecados capitais e, por fim, capítulos dedicados às censuras, suspensões, interditos e a excomunhão.

Outra política característica da Contrarreforma Católica foi o intenso combate à heresia, através da instalação da Inquisição, especialmente nos países da península ibérica. Os tribunais inquisitoriais, além de uma postura mais austera em relação aos heréticos, buscaram converter judeus e mulçumanos ao catolicismo.

Os trabalhos do Tribunal do Santo Ofício não se restringiram aos domínios europeus, as colônias portuguesas e espanholas também foram alvo da Inquisição. A primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil deu-se entre os anos de 1591 e 1952,

quando seu deputado, Heitor Furtado de Mendonça, realizou inquirições na capitania da Bahia e no Recôncavo.

Analisando alguns trechos de confissões realizadas por colonos à época desta visitação, poderemos vislumbra como os penitentes que reconheciam ter cometido o pecado nefando eram postos a falar sobre suas práticas sexuais.

Confissão de Belchior da Costa, cristão velho. Recôncavo, 23 de janeiro de 1592.

Disse ser cristão velho, natural da vila de Guimarães, filho de Jorge Gonçalves, tecelão de toalhas, e de sua mulher Senhorinha da Costa, defuntos, de idade de trinta e cinco anos, morador em Sergipe do Conde, casado com Beatriz Piçarra. E confessando suas culpas disse que sendo ele moço de dez anos de idade, pouco mais ou menos, veio pousar à casa do dito seu pai, na dita vila de Guimarães, Mateus Nunes, tido por cristão-novo, cirurgião, morador nessa cidade, e uma das noites que aí dormiu, dormiu ele confessante com ele na cama, e de noite, o dito Mateus Nunes, que então poderia ter idade de vinte anos, o começou a solicitar de maneira que, com efeito chegou a dormir com ele carnalmente, metendo seu membro desonesto pelo vaso traseiro dele confessante, e cumprindo nele assim como se fizera com mulher por diante, e consumou o pecado de sodomia uma vez somente (VAIFAS,1997, p. 240-241).

Confissão de Paula de Siqueira, cristã-velha. Bahia, 20 de agosto de 1951.

Disse ser cristã-velha, natural de Lisboa[...], casada com Antônio Faria, contador de fazenda del rei nesta cidade, de idade de quarenta anos, moradora nessa cidade, na rua de São Francisco. E confessando suas culpas, disse que haverá três anos e pouco mais ou menos que Felipa de Souza, moradora nesta cidade, casada com Francisco Pires, pedreiro, [...] lhe começou a escrever cartas de amor e requebros, de maneira que ela confessante entendeu que a dita Felipa de Souza tinha alguma ruim intenção. E com estas cartas e semelhantes recados e presentes continuou ela por espaço de dois anos mais ou menos, dando-lhe alguns abraços e beijos, sem lhe descobrir claramente o seu fim e propósito. [...] E porquanto ela confessante, já no decurso do dito tempo atrás suspeitava e tinha entendido e por certo que a intenção da dita Felipa de Souza era de chegar a ter com ela ajuntamento carnal, a recolheu consigo para dentro da sua câmara e se fechou por dentro, e lhe disse palavras claras que fizessem o que ela pretendia. Então, ambas tiveram ajuntamento carnal, uma com a outra por diante e, ajuntando seus vasos naturais um com o outro, tendo deleitação e consumado com efeito o cumprimento natural de ambas as partes como se propriamente foram homem com mulher, e isto foi pela manhã antes do jantar, por duas ou três vezes pouco mais ou menos, tendo dito ajuntamento sem algum instrumento penetrante(VAINFAS, 1997, p.105-106).

Confissão de Antônio Aguiar, cristão-velho em 05 de fevereiro de 1592.

Disse ser cristão-velho, natural desta Bahia, [...] de idade de vinte anos, solteiro. E confessando, disse que haverá seis anos e pouco mais ou menos que, sendo ele de idade de treze ou catorze anos, e sendo seu irmão mais moço de idade de doze ou treze anos, dormiam ambos juntamente em uma cama, um mameluco forro criado em casa, por nome de Marcos, que então seria de idade de dezessete anos ou dezoito anos, se ia de noite de sua

rede em que dormia, às vezes por si mesmo, às vezes chamados por eles, deitar-se com eles na sua cama, o qual se deitava entre eles irmãos, e chegaram a acontecer-lhes que Marcos e ele confessante pecaram o pecado nefando deitando-se ele confessando de bruços e sobre ele se deitava o dito Marcos, metendo seu membro desonesto pelo vaso traseiro dele confessante, e cumprindo nele por de trás como homem e mulher por diante, consumando e efetuando pecado de sodomia (VAINFAS,1997, p. 316-317).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o momento, nossa reflexão buscou relacionar o surgimento de um discurso sobre a sexualidade a partir das técnicas de confissão. Entretanto, o leitor deve estar se indagando, com razão: quais os usos destas reflexões para os estudos desenvolvidos no campo documentário? Bem, responderemos introduzindo, pela última vez um conceito foucaultiano, o de “regime de verdade” que se refere “àquilo que determina as obrigações dos indivíduos quanto aos procedimentos de manifestação do verdadeiro (FOUCAULT, 2011, p.77).”

Vimos até aqui, que a Igreja Católica foi capaz de elaborar procedimentos técnicos de exame, capazes de validar a confissão como um ato de verdade. Vimos também que a verdade não é imanente àquele que confessa, ela é produzida.

Dizer que a verdade é produzida, pressupõe entender que cada sociedade possui uma política de verdade que determina que tipos de discursos são aceitos e faz funcionar como verdadeiros. Que existem mecanismos que funcionam afim de distinguir quais tipos de enunciados serão reconhecidos como verdadeiros e falsos. Que existem técnicas específicas para se obter o verdadeiro e, que existem àqueles que desfrutam do estatuto de dizer o que funciona ou não como verdadeiro.

Se concordarmos que a materialidade dos discursos está nos seus efeitos de verdade podemos fazer uma correlação direta com a questão da materialidade documental. Documentos são produzidos em função de uma determinada política de verdade e seus efeitos dependerão das configurações do regime de verdade nos quais estão inseridos.

Frohmann, observa que assumir o caráter material da informação (objetos discursivos) implica que nossa atenção seja direcionada para “as suas condições de existência, às instituições que regulam a sua produção, sua circulação e relacionamento, e aos tipos de arranjo que contribuem para a sua estabilidade ao longo do tempo” (FROHMANN, 2001, p.5).

O principal argumento de Frohmann para defender o foco sobre a materialidade documental é o de que, quando a “informação” é “materializada”, ou seja, quando assumimos como objeto os documentos, conseguimos mapear sua dinâmica, como “ela circula, é usada, desaparece, permite ou impede a realização de um desejo, serve ou resiste a vários interesses, participa de desafios e lutas, e se torna um tema de apropriação ou rivalidade”. (FROHMANN, 2001, p.6).

Frohmann considera que os documentos são enunciados materializados porque é através dos documentos que os enunciados circulam. O documento aqui é o meio – não confundir com suporte – através do qual os enunciados entram em sistemas de relações com pessoas, instituições e práticas sociais, uma vez que não poderiam circular em meio etéreo (FROHMANN, 2007a, p.8).

Ao problematizarmos a questão do silenciamento sobre a homossexualidade trouxemos como justificativa a presença de documentos que registram o acontecimento de relacionamentos sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Mostramos aqui que esses registros no século XVI se faziam sobre o enunciado do pecado de sodomia. A prática sexual entre iguais irrompia discursivamente enquanto prática não natural.

Se temos hoje a “primazia” de um discurso que naturaliza a homossexualidade, sem dúvida devemos à um intenso processo de luta política para a redefinição de um saber sobre o sexo, um saber que foi capaz de produzir uma nova verdade sobre a relação sexual entre pessoas do mesmo sexo, a homossexualidade. As relações de poder que produzem um saber e uma verdade sobre o sexo podem mudar, mas o saber e a verdade sobre o sexo estarão sempre inscritos em relações de poder.

A agência documentária só pode ser analisada se levarmos em conta que os documentos funcionam em sistemas de relações constituídos por relações de poder e regimes de verdade no qual o documento desempenha um papel específico. Entender qual é esse papel é o desafio que nós, arquivistas, devemos estar dispostos a aceitar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Angela Mendes de. **O Gosto do Pecado: Casamento e sexualidade nos manuais dos confessores dos séculos XVI e XVII**. Rio de Janeiro:ROCCO, 1992.
- FISHER, Rosa Maria Bueno. Foucault e o desejável conhecimento do sujeito. **Educação e Realidade**, n.24, v.1, p.39-59, jan./jun. 1999.
- FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: RABINOW, P; DREYFUS, H. Michel **Foucault uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- \_\_\_\_\_. **Segurança, Território e População**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- \_\_\_\_\_. **O Governo dos Vivos: Curso no Collège de France, 1979-1980**. 2ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Centro de Cultura Social/Achiamé., 2011.
- \_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução Raquel Ramallete. 42ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- \_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. 5ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017a.
- \_\_\_\_\_. **História da Sexualidade: a vontade de saber**. 4ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Terra e Paz. Rio de Janeiro, 2017b.
- \_\_\_\_\_. **Malfazer, Dizer Verdadeiro**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018a.
- \_\_\_\_\_. **Os Anormais**. 2 ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018b.
- FROHMANN, Bernd. Discourse and documentation: some implications for pedagogy and research. **Journal of Education for Library and Information Science**, Oak Ridge (EUA), v. 42, n. 1, 2001. P. 13-28. Disponível em: <<http://www.fims.uwo.ca/people/faculty/frohmann/Jelis.htm>>. Acesso em: 15 set. 2017.
- \_\_\_\_\_. Multiplicity, materiality, and autonomous agency of documentation. In: Sklare, R.; Windfeld Lund, N.; Vårheim, A. (Orgs.) **A document (re) turn: contributions from a research field in transition**. Frankfurt: Peter Lang, 2007a. Disponível em: <[https://www.academia.edu/14048919/Documentation\\_materiality\\_and\\_autonomous\\_agency\\_of\\_documentation](https://www.academia.edu/14048919/Documentation_materiality_and_autonomous_agency_of_documentation)> Acesso em: 10 set. 2017.
- LIRA, Rafaela Franklin da Silva. Doutor Martín Azpicuelta: um estudo sobre a confissão e a educação na sociedade ibérica do século XVI. 2013.136f.Dissertação (Mestrado em História Social)- Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2013.
- VAINFAS, Ronaldo. (Org.) **Confissões da Bahia. Santo Ofício da Inquisição de Lisboa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.